



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI**

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Tele fax: (37)3371-1551/1384

CNPJ: 04.889.589/0001-81 E-Mail camara.piumhi@terra.com.br

Site [www.camarapiumhi.mg.gov.br](http://www.camarapiumhi.mg.gov.br) CEP 37925-000 PIUMHI-MG

### **DESPACHO DA PRESIDÊNCIA**

#### **REF. PROJETO DE LEI Nº 34/2017**

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 34/2017, protocolizado nesta Casa Legislativa em 29/05/2017.

Após leitura em Plenário, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar às Assessorias Contábil e Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, conforme arts. 41, I e 42, I do Regimento Interno, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Finanças e Orçamento (art. 42, I)

Piumhi, 29 de maio de 2017.

**Antônio Fernando Gomes**

**Presidente da Câmara Municipal de Piumhi**

Nos termos do § 1º do art. 156 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples  
    Maioria absoluta  
    2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II, do Regimento Interno, salvo a dispensa expressa pelo Plenário, da segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 do Regimento Interno e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Avulsos distribuídos em: 30 / 05 / 2017

**Departamento de Apoio – Seção Legislativa**

05-W  
②

# CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA



Endereço: Rua Frei João, 491 - Centro - Uberlândia - Minas Gerais - CEP: 38400-000  
Fone: (35) 3211-1000 Fax: (35) 3211-1001 E-mail: camara@uberlandia.mg.gov.br

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal

Assinatura do Secretário de Administração

**DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.**

Data da disponibilização: 29 / 05 / 17

Data da publicação: 30 / 05 / 17